

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 004/2022

Nº PROCESSO: 04/2022LP SEMA-BM	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA JURÍDICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA	C.N.P.J/ CPF: 13.702.239/0001-00
DATA DE EMISSÃO:04/03/2022	ENDEREÇO: Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro – Barra do Mendes – BA.	DATA DE VALIDADE: 04/03/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 04/2022 COM VALIDADE DE 02 (dois) Anos, para PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES inscrita sob C.N.P.J: 13.702.239/0001-00 localizado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro – Barra do Mendes – BA, para Pavimentação Intertravado em Pedras Regulares de Basalto nas Ruas: Vladimir Pimentel de Meirelles, Rui Pacheco e Manoel Teixeira. As condicionantes e exigências desta LP foram retiradas do parecer técnico nº04/2022, com base na Lei 6.398 de 31 de Agosto de 1981, a resolução CONAMA Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997, a Lei Municipal Nº 728/2003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 e seu Decreto Regulamentar Nº 878/2018. DE 13. DE MARÇO DE 2018. O descumprimento das condicionantes implicará no cancelamento desta Autorização:

I. Os resíduos provenientes do Empreendimento devem ser devidamente destinados; II. Devem ser adotadas medidas de proteção ao solo contra processos erosivos; III. Ao final da Obra deverá ser apresentado ao órgão competente responsável pela dispensa de licença, de acordo com a resolução CEPRAM nº 4.579 De 06 de Março de 2018, segundo regulamento da Lei Municipal nº 728/2003, de 19 de setembro de 2003 e seu Decreto regulamentar nº 879/2018, um relatório final; IV. Não poderá ser realizado o lançamento de quaisquer líquidos, contaminados ou não com óleos, graxas, solventes, sabões e outras substâncias químicas, diretamente no solo. V. Deverá ser feito o uso correto e coerente da água no empreendimento. VI. O descumprimento de quaisquer condicionantes ou exigências desta Licença implicará na suspensão da mesma.

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Álvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654- 1109/1189.

Wolffan Sodré Pimentel
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Wolffan Sodré Pimentel
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº.: 13/2022
CREA-BA: 0519403754

Antônio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1553A9D654384F8E9C345EB37FEEE956